



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.560, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DO BAIRRO DA CRUZ.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Associação dos Moradores do Bairro da Cruz**, com sede à Rua Expedicionário Valentim Correa, nº 1.763, a importância de R\$ 93.676,71 (noventa e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), destinada à construção do prédio de uma pré-escola no terreno de propriedade da instituição.

Parágrafo Único – A instituição beneficiária deverá acertar contas da importância recebida no prazo de 90 (noventa) dias contado do recebimento da verba.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder professores e servidores municipais para prestarem serviços na pré-escola referida no artigo anterior.

Artigo 3º - A pré-escola a ser instituída com a verba autorizada por esta Lei deverá atender a população do Bairro da Cruz de forma absolutamente gratuita.

Artigo 4º - Para atender as despesas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, com a seguinte discriminação:



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.560/00).

| | | |
|-------|--|---------------|
| 2 | EXECUTIVO | |
| 2.2 | Secretaria da Educação | |
| 2.2.1 | Aplicação no Ensino | |
| 4110 | Obras e Instalações..... | R\$ 93.676,71 |
| FP | 08.41.190.1.48 – Associação dos Moradores do Bairro da Cruz. | |

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|------|--|---------------|
| 2 | EXECUTIVO | |
| 2.2 | Secretaria da Educação | |
| 4110 | Obras e Instalações..... | R\$ 93.676,71 |
| FP | 08.41.190.1.13 – Construção, ampliação e reforma de EMEIS. | |

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 25 de setembro de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação